47/95

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - (0138) 47-1811
CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 1.004/95, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.995

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RUA GETÚLIO VARGAS, NESTA CIDADE, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

MIYOJI KAYÓ, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACATU, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a desafetar a Rua Getúlio Vargas, na confluência com a Avenida Washington Luiz até a altura do nº 291 , nos dias 23 a 26 de Novembro de 1995, das 19:00 às 02:00 horas do dia seguinte, ficando o seu destino alterado para servir de estacionamento da 2ª Festa do Peão Boiadeiro de Miracatu, parte integrante dos festejos de emancipação política do município.

Artigo 2º - Nos dias e horários estabelecidos no artigo anterior a referida rua ficará interditada, à disposição da Comissão Organizadora da referida festa, podendo a mesma estabelecer, a seu critério, os valores a serem pagos pela utilização do estacionamento, cuja arrecadação reverterá para custear as despesas com realização da festa.

Artigo 3º - As pessoas residentes na parte interditada, possuidoras de automóveis, receberão senhas numeradas e terão livre acesso às suas residências.

Artigo 4º - Terminada a festa, a referida rua voltará ao uso comum do povo, independentemente de qualquer ato.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de novembro de 1995

MIYOJI KAYÓ
PREFEITO MUNICIPAL